

12/05/2022 11:07

Moção de Apoio - Protocolo

Moção de Apoio

Comissões Técnicas Câmara Municipal de Pelotas <comissoes.camara@gmail.com>

qui 12/05/2022 10:52

Para:Protocolo <protocolo@senado.leg.br>;

1 anexo

149-2022 - Moção (Prot.3051-2022 - D.0021-2022 - Senado Federal) .pdf;

Você não costuma receber emails de comissoes.camara@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia,

Segue anexo o Of. Leg. nº 149/2022, constando Moção de Apoio aprovado durante a sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Pelotas no dia 11/05/2022.

Aguardamos confirmação de recebimento.

Att

Josiane Castro
Unidade de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Pelotas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**

Pelotas, 12 de Maio de 2022

Of.Leg. Nº 149/2022

Ao..

Senado Federal

Praça dos Três Poderes - Brasília DF CEP: 70165-900

E.mail: protocolo@senado.leg.br

Prezado Senhor (a),

Após cumprimentar Vossa Excelência, encaminho cópia da Moção apresentada neste Poder Legislativo pelos Vereadores Jair Bonow e Michel Promove , tendo sido a mesma aprovada em reunião plenária nos termos regimentais.

Sendo o que havia para o momento, renovo votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.

**Vereador Marcos Ferreira Inssaurriaga
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas**

**PELOTAS**

RUA 15 DE NOVEMBRO - 207

CEP: 96015000 - PELOTAS

CNPJ: 87696217000166 -

Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: <https://cmpelotas.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/FE114E62>

OFÍCIO LEGISLATIVO**Protocolo -**

Documento

000149 / 2022

Processo

-

Autenticação

FE114E62

Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento

Identificação MARCOS FERREIRA INSSARRIAGA
CPF: 620***.***91
Assinado em: 12/05/2022 10:13:05



As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CAdES.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**

MOÇÃO

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora,
Senhores Vereadores.**

EMENTA: Moção de apoio para aprovação do Projeto de Lei Federal – 3723/2019 em tramitação no Senado Federal, que altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas (Sinarm) e define crimes, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e revoga dispositivos das Leis nºs 7.102, de 20 de junho de 1983, e 7.170, de 14 de dezembro de 1983.

JUSTIFICATIVA

Os Vereadores JAIR FERNANDO BONOW e MICHEL FERREIRA ESCALANTE, ambos do Partido Progressistas, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de PELOTAS-RS, e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de PELOTAS-RS, vêm, apresentar Moção de apoio para aprovação do Projeto de Lei Federal – 3723/2019 em tramitação no Senado Federal.

Solicitamos que após os trâmites regimentais, sejam encaminhadas cópias da presente ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados.

E-mail: protocolo@senado.leg.br
E-mail: redelegislativa@camara.leg.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**

A aprovação do projeto de Lei 3723/19 é urgente e de extrema relevância para regularização dos 499.438 CAC's (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores), existentes no Brasil até o ano de 2021.

Até o presente momento, a matéria está sendo regulamentada somente por Decretos do Poder Executivo, de modo que há diversas Ações Diretas de Inconstitucionalidade tramitando no STF, visando a revogação desses decretos regulamentares.

Dessa forma, por não haver nenhuma Lei específica regulamentando a matéria, o exercício das atividades exercidas por Caçadores, Atiradores e Colecionadores pode ser extinta a qualquer momento, por decisão do STF e, até mesmo, pelo Presidente da República, que possui legitimidade para revogar todos os decretos, o que geraria insegurança jurídica a estas categorias.

O projeto regulamenta o porte, a posse, a compra de armas de fogo, munições e insumos, determina a quantidade destas que podem ser adquiridas, cria regras para transporte dessas armas até os clubes de tiro e locais de caça, também permite o porte de armas por essas categorias. Tipifica novos crimes, aumenta as penas de posse e porte irregular de armas de fogo tornando a legislação mais rígida.

Pelotas, 09 de Maio de 2022.

**JAIR FERNANDO BONOW
Vereador do PROGRESSISTAS**

**MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Vereador do PROGRESSISTAS**

**PELOTAS**

RUA 15 DE NOVEMBRO - 207

CEP: 96015000 - PELOTAS

CNPJ: 87696217000166 -

Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: <https://cmpelotas.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/F97E538A>

MOÇÃO		Autenticação
Protocolo 003051 de 10/05/2022 08:36:09		
Documento	Processo	
000021 / 2022	-	F97E538A

Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento

Identificação JAIR FERNANDO BONOW
CPF: 620***.***72

Assinado em: 10/05/2022 08:35:40



As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CAdES.





SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0824.2022-PRESID

Brasília, 12 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Ferreira Inssaurriaga

Presidente da Câmara Municipal de Pelotas/RS
comissoes.camara@gmail.com

Assunto: Projeto de Lei nº 3723, de 2019.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Of. Leg. nº 149/2022, datado de 12 de maio do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques
Chefe de Gabinete
(Assinado digitalmente)

